

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Correção pelo INPC – IBGE

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC

Cumprimento de Sentença: nº 5000002-93.2006.8.24.0012/SC

Exequente: Niversindo Furlin

Executado: Claudio Boscari; Espólio De Gildo Pedro Zampronio; Eliana Zampronio Cador.

Bem: Imóvel urbano – Matrícula nº 1.964 - CRI Caçador/SC

O presente documento tem por objetivo a atualização monetária da parte ideal correspondente a 62,50% do terreno urbano, fixada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 10 de junho de 2024, para fins de alienação judicial em leilão, mediante aplicação do INPC/IBGE, considerando-se junho/2024 como mês-base e aplicando-se os índices compreendidos entre julho/2024 e junho/2026, resultando em fator acumulado de 1,0973, sem incidência de juros ou quaisquer outros acréscimos, em conformidade com a ABNT NBR 14.653.

Descrição	Período	INPC (%)	Valor – R\$
Laudo de Avaliação	Junho/2024	–	500.000,00
Atualização INPC	07/2024 a 06/2026	9,73%	
Valor atualizado – R\$			548.669,65
Valor técnico (arredondado) – R\$			548.700,00

Dessa forma, em 22 de julho de 2026, o valor atualizado da avaliação do imóvel urbano corresponde a R\$ 548.669,65, sendo adotado, para fins de alienação judicial em leilão, o valor técnico (arredondado) de R\$ 548.700,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).

Caçador/SC, 22 de julho de 2026.


Tatiane dos Santos Duarte
Leiloeira Pública Oficial
MATRÍCULA AARC 301/2013
Mário Duarte Júnior
Economista
CORECON.SC 4.123

ANEXO I**MEMÓRIA DE CÁLCULO (INPC/IBGE – FORMA COMPOSTA)**

Atualização monetária realizada mediante aplicação composta dos índices oficiais do INPC/IBGE, sem incidência de juros ou quaisquer outros acréscimos.

ETAPA	PERÍODO	INPC (%)	FATOR DO PERÍODO	FATOR ACUMULADO	VALOR ATUALIZADO
0	Base (06/2024)	–	–	1,000000	500.000,00
1	Jul–Dez/2024	2,035307%	1,020353	1,020353	510.176,54
2	Ano 2025	3,90%	1,039000	1,060147	530.073,42
3	Jan–Jun/2026	3,508236%	1,035082	1,097339	548.669,65
4	Total	9,73%			R\$ 548.669,65

NOTA TÉCNICA

O valor técnico (arredondado) decorre exclusivamente do arredondamento do valor atualizado para fins de padronização e operacionalização da alienação judicial, não implicando alteração da metodologia de cálculo ou dos critérios técnicos adotados.